

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020**  
(Do Sr. MARCELO CALERO)

Requer informações ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre a intenção da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) de privatizar os espaços administrados por ela no Humaitá e no Leblon.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre a intenção da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) de privatizar os espaços administrados por ela no Humaitá e no Leblon, nos seguintes termos:

1. A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) pretende alienar os imóveis da antiga Companhia Brasileira de Alimentos (Cobal), localizadas nos bairros do no Humaitá e do Leblon, no Rio de Janeiro?
2. Quais são os estudos que fundamentam a eventual decisão de alienar os imóveis? Solicita-se a cópia dos estudos e pareceres técnicos.
3. Há possibilidade de negociação de parceria com o governo do Estado ou a prefeitura do Rio de Janeiro para revitalização do espaço e manutenção dos empregos e das atividades desenvolvidas? Em caso negativo, quais são os motivos?
4. O Ministério avalia permitir a participação dos atuais responsáveis pelas lojas na aquisição dos imóveis? Em caso positivo, como se dará tal procedimento? Em caso negativo, por quais motivos?

**JUSTIFICAÇÃO**



\* C D 2 0 7 0 3 4 5 2 0 0 \*

Recentemente, veículos de comunicação<sup>1</sup> têm noticiado o interesse do Governo Federal em se desfazer dos imóveis da Cobal no Humaitá e no Leblon – ambos administrados pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

Ainda segundo a reportagem, a Conab informou que a motivação é a utilização do espaço com estabelecimentos que não estavam no escopo de atuação da estatal.

*"A situação dos hortomercados Humaitá e Leblon está sendo avaliada. A questão foi gerada pelo desvirtuamento quanto à utilização dos locais, que antes funcionavam como hortomercados e hoje são majoritariamente ocupados por bares e restaurantes. O fato é que essa destinação de entretenimento não está entre o escopo de atuação da estatal, por isso a Diretoria-Executiva da empresa e o próprio Conselho de Administração (Consad) da Companhia orientaram que fossem estudadas alternativas"* (G1, 14/10/2019).

Diante de tal cenário, os empresários e trabalhadores ficam em uma situação de incerteza e risco quanto aos rumos do processo de privatização. Para o presidente da Associação dos Empresários da Cobal, “a melhor solução seria chegar a um acordo com o Governo Federal para que os atuais responsáveis pelas lojas possam comprar os estabelecimentos onde já trabalham”.

*"Se existe uma política de privatização então que os comerciantes possam assumir o local de fato. Nós queremos conversar com o Governo Federal para um entendimento. Nós queremos discutir o poder de gestão da iniciativa privada do Rio de Janeiro. O Rio precisa desse movimento"* (G1, 14/10/2019)

De acordo com a Associação dos Empresários da Cobal do Humaitá, cerca de 15 mil pessoas transitam pelo local diariamente. Atualmente, o espaço conta com 34 lojas operando, e diversas outras fechadas. Estima-se que cerca de 500 famílias são beneficiadas pelos empregos gerados.

Cabe ressaltar ainda problemas enfrentados pelos lojistas, quais sejam, elevado valor do aluguel, falta de investimento em estrutura, carência de manutenção na rede elétrica central, ausência de segurança etc.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informação para a obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo.

---

<sup>1</sup> <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/10/14/governo-federal-estuda-se-desfazer-dos-predios-da-cobal-no-humaita-e-no-leblon.ghtml>



Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado **MARCELO CALERO**

Documento eletrônico assinado por Marcelo Calero (CIDADANIA/RJ), através do ponto SDR\_56313, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 7 0 7 0 3 4 5 2 0 0 \*